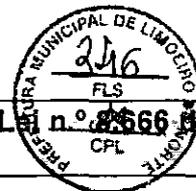


EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.2711-002GM.



Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PARA CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE
PREÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE - CE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, através da sua Comissão Permanente de Licitações e Pregões, nomeada através da Portaria 143/2017 modificada pela 194/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93 e alterações, sob a condução do pregoeiro oficial, ou pregoeiro substituto, em caso de impossibilidade do titular, nos termos que segue.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Parte em que estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

1. DO OBJETO, DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1- OBJETO: A presente licitação tem como a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

1.2- DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:15h do dia 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 do dia 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceara – CEP 62.930-000.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. CONDIÇÃO IMPLÍCITA: A simples apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, formalização do contrato, normas e condições para entrega de mercadorias, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada

2.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em todas as Unidades da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, desde que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2.2- É vedado ao(s) Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

2.3- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1- Não poderá participar do certame a empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.3.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.3.4- Quando um dos sócios, representante, administrador, responsável técnico ou diretor de qualquer das Licitante participar de mais de uma empresa, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.3.5 – Detectado a situação prevista no item 2.3.4, serão sumariamente desclassificadas sumariamente todas as concorrentes envolvidas.

2.3.6 – Seja qual for a situação, não isentará os licitantes, seus representantes e o responsável técnico das penalidades cabíveis, inclusive penais.

2.3.7 – O Pregoeiro e sua equipe poderá, a seu critério, verificar e utilizar como condição prévia de participação, impedindo a participação no certame, os interessados que estejam inclusas em eventual descumprimento das condições de licitar e/ou contratar com o poder público, em especial, quanto à existência de sanção imposta em qualquer dos seguintes cadastros:

- *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

- *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

2.3.7.1 – Qualquer licitante poderá, caso queira, requerer a consulta descrita no item 2.3.7 de qualquer dos concorrentes, caso em que, constatada a aplicação de penalidades, será a apenada imediatamente desclassificada em qualquer das fases da licitação.

2.3.7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário e/ou administradores (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador.



2.3.7.3 - Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará à mesmo sua condição impeditiva e o eliminará do certame em qualquer das fases do mesmo, dando continuidade com os concorrentes remanescentes.

2.3.7.4 – Será assegurado ao apenado o direito a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, feita por escrito acompanhada dos documentos que achar necessário e protocolada junto a Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

2.3.8 – Caso o licitante esteja inadimplente para com o município por qualquer fato de inexecução de contrato, seja ela total ou parcial, ficará impedida de participação na licitação.

2.3.8.1 - Para comprovar sua adimplência quanto a execução de contratos e conseqüentemente poder participação do certame o licitante deverá comprovar situação de adimplência para com execuções contratuais a qual será feita exclusivamente mediante apresentação de Certidão de Adimplência Contratual emitida pelo Setor de Compras do município a qual deverá ser solicitada através de sócio administrador e/ou procurador com poderes para tal, junto ao referido setor ate 48 (quarenta e oito) horas uteis antes da data prevista para realização da licitação.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.4.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ter o tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, desde que, apresente Declaração de Enquadramento da ME ou EPP juntamente com Certidão expedida pela Junta Comercial ou Receita Federal, comprovando seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso. A certidão deverá ser emitida pela Junta Comercial. A Certidão Simplificada e Certidão Específica da Junta Comercial do domicilio sede da concorrente, expedida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação, em que conste seu enquadramento como tal.

2.4.1.1. Não será aceito como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declaração expedida pelo próprio concorrente, se não acompanhada por qualquer dos documentos descritos no item 2.4.1.

2.4.1.2. A documentação exigida no item 2.4.1 deverá estar anexa ao CREDENCIAMENTO do licitante.

2.4.1.3. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem no momento do credenciamento os documentos constantes no item 2.4.1 e subitens deste Edital, conforme o caso, estarão, independente de condição, abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

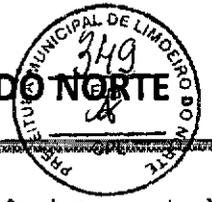
2.4.1.4. A aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores será realizada ao teor da referida lei independente de sua transcrição a este instrumento, prevalecendo a citada norma quando conflitante com este edital.

2.5 – DO CREDENCIAMENTO

2.5.1- Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, e no caso de procurador, munido de instrumento de Procuração pública ou privada (**Modelo – Anexo VII**), esta última com firma reconhecida de outorgante, sendo o outorgado o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.5.2- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação do representante, do sócio administrador válido na forma da lei;



b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **ANEXO VIII** deste Edital;

c) Outros documentos por ventura exigidos neste edita, e cujo sua apresentação esteja vinculada ao momento do credenciamento;

2.5.3- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.5.4- Entende-se por documento hábil de credenciamento, no caso de procurador, o instrumento particular de mandato, conforme descrito no item 2.5.1, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato*).

2.5.5- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular da empresa dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato*), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5.6- A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nas alíneas do item 2.5, implicará no **não credenciamento do licitante** e por consequência, na impossibilidade de manifestação no decorrer do certame, inclusive quanto a oferecimento de lances verbais e interposição de recursos.

2.5.7- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances verbais entre os classificados;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.5**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", **sendo vedada a remessa por via postal**.

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à "**Proposta de Preço**" e aos "**Documentos de Habilitação**" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, identificados com o



número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação").

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ressalvado os documentos de credenciamento que poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4- Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ do interessado, confeccionada por máquina, computador ou equipamento equivalente, impresso em qualquer tipo de impressora, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ

PREGÃO Nº

OBJETO:.....

LICITANTE:..... CNPJ

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços poderá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, ou em outra forma desde que atenda às exigências deste edital, contendo:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;

5.2.2- Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará;

5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4- Prazo de entrega conforme os termos do edital, em forma de declaração;

5.2.5- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no termo de referência, anexo do edital, com a respectiva marca;

5.2.7- Os valores unitários e total em algarismos de cada item cotado, bem como valor global da proposta em algarismo e por extenso;

5.2.8- Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive referentes a fretes, tributos, impostos, encargos e demais ônus atinentes à fabricação, garantia, transporte e entrega do objeto.



5.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional. Na fase de lances também só poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.

5.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.6- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.7- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.8- Os preços a ser cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, sendo desclassificado da proposta o item que exceder ao ali explicitado, bem como a proposta integral que exceder a estimativa contida neste edital.

5.9- Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este edital.

5.11 – Somente serão aceitos na fase preços os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo após a entrega ao Pregoeiro.

5.12 – O Pregoeiro a qualquer tempo, poderá solicitar amostra/demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pelo pregoeiro, contados a partir da intimação.

5.13 – No caso da amostra do item, esta será recebida pelo pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura da proposta de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

5.14 – Ao pregoeiro e sua equipe é facultado a realização de diligências para dirimir eventuais dúvidas sobre qualquer assunto inerente as propostas de preços e seus produtos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado em envelope na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA

PREGÃO N°

OBJETO:

LICITANTE:..... CNPJ

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2- Os INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, na forma do que dispõe a Lei 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



6.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5 – Alvará de Funcionamento;

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de regularidade fiscal perante com a Fazenda Nacional, a Secretaria da Receita Previdenciária, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.106, de 30 de abril de 2007 e alterações);

6.4.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio e certidão negativa de débitos do Município de Limoeiro do Norte;

6.4.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.4.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, de 4 de janeiro de 2012);

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

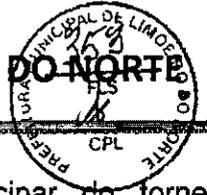
6.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

6.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, obrigatórios e já apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.5.2.1 – Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado da DRE constando no balanço o número das folhas e livro de onde se extraiu o mesmo, cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional – C RP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.



6.5.2.2 – Concorrentes constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, acompanhado dos índices que comprovem a boa situação financeira da concorrente, nos mesmos termos do exigido no subitem 6.5.2.4.

6.5.2.3 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por qualquer outro tipo de documento;

6.5.2.4 – A boa situação financeira de que trata este item será medida baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um) para habilitar-se, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95.

LG =	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Não Circulante}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$

6.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a licitante já forneceu ou está fornecendo os produtos em quantidades e especificações iguais ou similares aos itens do objeto da licitação, com contratos e notas fiscais referente ao atestado apresentado, com firma reconhecida do assinante no atestado, bem como as firmas reconhecidas do contratante e contratado, a qual se refere a atestado.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 Certidão de Adimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, conforme item 2.3.8.

6.7.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Anexo III);

6.7.3- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Anexo IV);

6.7.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Anexo V), (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, a documentação mencionada no item 6.3 e subitens deste, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, dentro do prazo de validade, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.



6.9.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2- CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2.5** deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro **receberá** de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preços** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

7.4.2- O Pregoeiro poderá a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara proceda ao exame de qualidade e compatibilidade com os termos do edital dos produtos cotados.

7.4.3- Realizada a avaliação pelo setor técnico será expedido o competente laudo, que servirá de base ao Pregoeiro para o exame de compatibilidade/qualidade do objeto cotado pelo licitante.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, **em ordem decrescente de valor, classificando** o licitante com proposta de menor



preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **subitem 7.5**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da **alínea "a" do subitem anterior**.

7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da **alínea "b" do subitem 7.6.3**.

7.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão.

7.6.10- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.11- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.



7.6.12- Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

7.6.13- Diante da hipótese tratada no **sub item 7.6.11** o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.14- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (subitens 13.1 e 13.1.1)

7.6.15- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.17- Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.6.17.1- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de estimativa de preços, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.18- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6**.

7.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **sub item 7.6.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.7.6 – DO TRATAMENTO DADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.7.6.1- Sempre após o final de cada fase (FASE DE PREÇOS E LANCES e FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) o Pregoeiro verificará a existência de concorrentes



enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurando-lhes o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, desde que, atendido ao que preceitua este edital quanto a comprovação de enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.7.6.2- Para ter direito ao tratamento diferenciado quando da FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a concorrente Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte obrigatoriamente deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital, mesmo que vencidos ou fora da data de validade, bem como, solicitação do tratamento de que trata Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, sendo-lhe, após análise do Pregoeiro, concedido prazo de até 03 (três) dias para sanar as pendências, prorrogáveis por igual período. A não regularização da pendência no prazo estabelecido importará na inabilitação da concorrente, procedendo-se com o chamamento das remanescentes.

7.8- RECURSOS:

7.8.1 - Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- O recurso será dirigido ao Ordenador da Despesa, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo ao Ordenador da Despesa.

7.8.1.1 – Tanto o pregoeiro quanto o ordenador da despesa poderá recorrer à opinião da PGM para análise dos recursos.

7.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador da Despesa homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou o Ordenador da Despesa — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia da íntegra do ato no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara – Portal de Licitações, e do resumo no jornal de circulação e do Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, para fins de publicidade dos atos, e ainda, .

7.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.



7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

7.9.1 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.2- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Presidente da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara para homologação e subsequente contratação.

7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.10.1- Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8. DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara,

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento à (o) Pregoeira (o) da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, dentro do prazo editalício;

9.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.2.4- O pedido, com suas especificações;



9.3- A resposta da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara, e do resumo do mesmo no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, e, quando for o caso, no jornal de grande circulação, para fins de publicidade dos atos e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.4- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.6.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.7- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara através do ordenado de despesas da secretaria contratante, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO VI) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara emitirá o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo entre as partes, nos termos da Minuta que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos neste edital.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato em jornal, no Diário Oficial do Município e/ou nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, para fins de publicidade dos atos, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.6- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição das ordens de compra/fornecimento e vigorará pelo período de 08(oito) meses, ou até a entrega da totalidade dos bens licitados, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11. DA ORDEM DE COMPRA, ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- DAS ORDENS DE COMPRAS: O fornecimento dos produtos objetos desta licitação se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, emitida pela administração ao licitante vencedor.

11.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento conterà as quantidades da aquisição de acordo com a necessidade.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá enviar a mercadoria, de acordo com o prazo e nos horários previstos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, oportunidade em que receberá o atesto no documento fiscal declarando a entrega dos produtos.

11.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS:

11.2.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo previsto na ordem de compra e/ou autorização de fornecimento, não sendo este prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem pela administração, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem como, às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de



todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

11.2.2- Para a cobrança das mercadorias fornecidas deverá ser emitida Fatura e/ou Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, com endereço na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro de Limoeiro do Norte - Ceara.

11.2.3- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos a administração os recusará, nos termos do Art. 76 da Lei 8.666/93, devendo ser de imediato ou no prazo estabelecido pela administração, trocado ou substituída, sem ônus ou custos à administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo, se este for estabelecido pela administração.

11.3- Findo o prazo inicial do contrato, existindo saldo de produtos a ser entregues, poderá a administração e o contratado realizar prorrogação do prazo contratual com fim de que sejam entregues todos os produtos contratados.

11.4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.4.1. São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste instrumento e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de acordo com o especificado neste instrumento convocatório, no Anexo I, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;
- g) comunicar antecipadamente, quanto assim solicitado, a data e horário da entrega, dos produtos.
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, cujas concorrente se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à



Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, no tocante ao fornecimento dos materiais ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

l) os bens deverão ser entregues dentro do prazo de garantia. Eventualmente, caso não esteja explícito o prazo de garantia do produto, sendo ele não perecível, será considerado o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme o caso.

m) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste instrumento;

n) manter seus empregados, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

o) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

p) manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

11.4.2. Excepcionalmente, por força de fator alheio a vontade do contratado devidamente comprovada, poderá a administração conceder novo prazo para entrega de produtos socilitados;

11.4.3. São responsabilidades do CONTRATADO, ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

11.4.4. o Fornecedor autoriza a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

11.4.5. a ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Instrumento.

11.4.6. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

11.4.7. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) indicar a quantidade, o local e horários em que deverão ser entregues os bens ou produtos;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento.
- d) promover, sempre que necessário, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços pactuados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será realizado na proporção dos fornecimentos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Ordenador da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, trabalhista e Municipal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) dias após o fornecimento, contados da data do protocolo de encaminhamento da documentação (nota fiscal, fatura e documentos de regularidade), observadas as disposições editalícias, ou, em prazo estabelecido entre as partes, devendo tal prazo estar disposto na nota fiscal ou fatura, sendo o pagamento realizado impreterivelmente através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderão ser realinhados por fato superveniente que influencie no equilíbrio financeiro do contrato.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



13.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do Presidente da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE

14.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante solicitação e apresentação de CD-ROM ou PENDRIVE pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE, ou ainda através de download do site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara – Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

14.10- O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do contrato firmado entre o vencedor do certame e o ordenador de despesas da secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

14.11- O Projeto Básico/Termo de Referência, que está disponível para download no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara – Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), também poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

14.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.



15 - PARTE "B" DO EDITAL – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelos de Declarações de que não emprega menor;

Anexo IV – Modelos de Declarações de que concorda integralmente com os termos de edital;

Anexo V – Modelos de Declarações de que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de participar no certame licitatório

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

Anexo VII – Modelo de Procuração

Anexo VIII – Modelo de declaração de conhecimento dos termos do edital, de que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital

Anexos IX – Minuta da Ata de Registro de Preço;

16 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte – CE.

Limoeiro do Norte-CE, 28 de Novembro de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde
- Gestor/Ordenador de Despesas-

Secretaria Municipal de Educação Básica
- Gestor / Ordenador de Despesas –

Secretaria de Assistência Social
- Gestor / Ordenador de Despesas –

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
- Gestor / Ordenador de Despesas –

Secretaria de Gestão, Finanças, Orçamento e Planejamento
- Gestor / Ordenador de Despesas –

Secretaria de Cultura, Desportos, Juventude
- Gestor / Ordenador de Despesas –

Secretaria de Urbanismo
- Gestor / Ordenador de Despesas –

SEMAE
- Gestor / Ordenador de Despesas –

.....
Presidente/Pregoeiro da Comissão de Licitação

PARTE I - ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

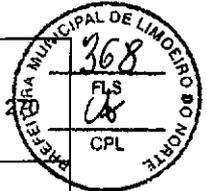
TERMO DE REFERÊNCIA



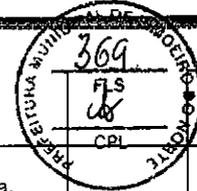
1. Objeto	CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.
------------------	--

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ADESIVO AUTOCOLANTE PARA TRANSPORTE (ÔNIBUS OU CAMINHÃO LIBERADO) COM FUNDO DA FRENTE NA COR AMARELA, VERSO COM FUNDO AZUL CLARO, 17X13 cm, cores tintas escala em adesivo vinil 240g. Arte fornecida pelo contratado. (ARTE A SER DEFINIDA)	UND	200
2	ADESIVO DUPLO AUTOCOLANTE PARA TAXI, 17X9 cores tinta escala em adesivo vinil (Medidas 17 X 9 cm, cores tintas escala em adesivo vinil 240g. Arte fornecida pelo contratado. (ARTE A SER DEFINIDA,)	UND	200
3	ADESIVOS VINIL DIVULGAÇÃO 10X15CM Confeção de adesivo vinílico impressos a parti de impressão digital fotográfica 4/0 cores. O adesivo deve ser capaz de suportar fixação em superfície lisa. O formato final e determinado pela contratante.	UND	3.060
4	ALVARA SANITARIO PARA FUNCIONAMENTO (IMPRESSÃO 4X1COR, PAPEL 120G Formato 22x32cm.)	UND	3.000
5	APOSTILA, 33x44 ABERTO EM PAPEL, IMPRESSÃO 4X0 COR, CAPA EM PAPEL OFF SET 180G COM 50 PAG, IMPRESSÃO 4X4 COR ACABAMENTO ESPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA	UND	100
6	ATESTADO MÉDICO (Impressão 2x0 cor em papel ap. 75g. Formato 21x31cm. Bloco com 100 folhas.)	BLOCO	2.550
7	ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO BLOCO (Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g. Formato 21x31cm. Bloco com 100 folhas.)	BLOCO	1.200
8	Auto de infração (Vigilância Sanitária). (Impressão 1x0 cor em três vias, papel auto copiativo, e numeradas. Formato 21x31 cm. Bloco com 100 folhas.	UND	200



9	BANNER- Confeção de banner em lona vinilizada 440g, 2,00 x 1,50 metro com bastão em madalra em ambas as extremidades, impressão policromia, com criação da arte.	UND	
10	BANNER - (BANNER - medidas: 60X 90 CM, 4 cores em lona e acabamento EM VERETAS. artes a ser desenvolvida pela mobilização social.)	UND	110
11	BANNER - (BANNER - para fundo de palco. Medidas: 1,80m x 3,00M, banner medidas: impressão 4 cores am lona e acabamento com lihós. Artes a ser desenvolvida pela mobilização social.)	UND	100
12	(BANNER - para fundo de palco. Medidas: 2,00m x 3m, impressão 4 cores em lona e acabamento com lihós. Artes a aer desenvolvida pela mobilização social.)	UND	120
13	BANNERS EM LONA VINILICA C/ ACABAMENTO EM SUPORTE EM PLÁSTICO PVC - MED 2,50 X 1,40M 10 MODELOS DIFERENTES	UND	140
14	BANNERS EM LONA VINILICA C/ ACABAMENTO EM SUPORTE EM PLÁSTICO PVC - MED: 1,20X0,90M. 20 MODELOS DIFERENTES	UND	140
15	BANNERS EM LONA VINILICA C/ACABAMENTO EM SUPORTE EM PLÁSTICO PVC - MED: 1,20 X 0,80M 20 MODELOS DIFERENTES	UND	140
16	BLOCO DE APREENSÃO – am 03(três) vias 50x3 branca, amarela e azul, papel autocopiativo, numerado, tamanho 30x21,1x0 cor.	BLOCO	50
17	BLOCO DE AUTUAÇÃO– em 03(três) vias 50x3 branca, amarela e azul, papel autocopiativo tamanho 14X21 numerado 1x0 cor.	BLOCO	50
18	BLOCO DE INFRAÇÃO – em 03(três) vias 50x3 branca, amarela e azul, papel autocopiativo tamanho 30x21 numerado 1x0 cor.	BLOCO	50
19	BLOCO DE INTERDIÇÃO– em 03(três) vias 50x3 branca, amarela a azul, papel autocopiativo tamanho 30x21 numerado 1x0 cor.	BLOCO	50
20	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO – em 03(três) vias 50x3 branca, amarela e azul, papel autocopiativo tamanho 30x21 numerado 1x0 cor.	BLOCO	50
21	BLOCO DE RECUSA – teste da etilômetro 03(três) vias 50x3 branca, amarela e azul, papel autocopiativo temenho 14X21 numerado 1x0cor.	BLOCO	20
22	BLOCO DE REGISTRO – de acidentes de trânsito em 03(três) vias 50x3 branca, amarala e azul, papel autocopiativo tamanho 210x300 numerado 1x0cor.	BLOCO	20
23	BLOCO DE SUSPENSÃO – de atividade em 03(três) vias 50x3 branca, amarela e azul, papel autocopiativo tamanho 30x21 numarado 1x0 cor	BLOCO	



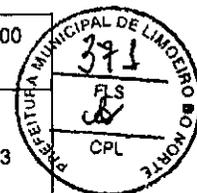
			35
24	BLOCO DE VISTORIA – para motos e carros em 03(três) vias 50x3 branca, amarela e azul, papel autocopiativo tamanho 21x30cm numerado 1x0cor.	BLOCO	30
25	BOLETIM DE DENUNCIA (Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Formato 21x31cm. Bloco com 100 folhas.)	BLOCO	200
26	BOLETIM DE RECONHECIMENTO (Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g. Formato 21x31cm. Bloco com 100 folhas.)	BLOCO	500
27	BOLETIM DIARIO DE VISITAS SANITARIAS (Impressão 1X1 cor em papel ap. 75g, formato 21x31cm. Bloco com 100 folhas.)	BLOCO	200
28	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE TESTE RAPIDO HIV, SIFILIS, HEP B E (Impressão 1X1 cor em papel ap. 75g, formato 21x31cm. Bloco com 100 folhas.)	BLOCO	500
29	BUÇA ATIVA DE CASOS SUSPEITOS EM UNIDADES DE SAUDE (Impressão 1X1 cor em papel ap. 75g, formato 21x31cm. Bloco com 100 folhas.)	BLOCO	1.000
30	CAĐASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL 210X310MM AP. 75G COR 1X1 BLOCO 100X1	BLOCO	2.500
31	CADASTRO INDIVIDUAL 210X310MM AP. 75G COR 1X1 BLOCO 100X1	BLOCO	2.500
32	(CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇ A - MENINO Impressão 4x4 cor em papel ap. 90g. Formato 21x48cm.)	UND	1.000
33	(CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇ A - MENINA Impressão 4x4 cor em papel ap. 90g. Formato 21x48cm.)	UND	1.000
34	CAMIS ETAS BRANCAS 100% ALGODÃO PENTEADO, MALHA 30.1 COM SILK NA FRENTE, COSTAS E NAS DUAS MANGAS, EM 4 CORES, TAMANHOS VARIADOS, VÁRIOS MODELOS	UND	440
35	CANETA PLÁSTICA COM CLIP E PONTEIRA EM METAL, CORPO NA COR PRATA (CRO). PERSONALIZAÇÃO EM SILKS SCREEN 4X0 CORES. VARIOS MODELOS.	UND	200
38	CAPÁS COM LOGO DO MUNICIPIO. COLORIDA PAPEL SUPREMO 250 G², TAMANHO 33X48 CM. IMPRESSAO 4 X 0 CORES	UND	53.000
37	CARIMBOS AUTOMÁTICOS - confecção de carimbos automáticos personalizados com área de transferência de dados no formato até 15x35mm com tinta na cor preta ou azul.	UND	135

**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

38	(CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA. Impressão 1x0 cor em papel ep. 180g. Formato 22x14 cm.)	UND	2.000
39	(CARTÃO DE VACINAÇÃO. (Escolar adulto e Idoso). Impressão 4x4 cor em papel ap. 180g. Formato 8x22cm.)	UND	2.000
40	CARTÃO DE CONTROLE HIPERDIA (Impressão 1x1 cor em papel ap. 180g. Formato 21x31cm.)	UND	1.000
41	CARTÃO DE CONTROLE HIPERTENSÃO ARTERIAL (Impressão 1x1 cor em papel ap. 180g. Formato 21x31cm.)	UND	1.000
42	CARTÃO DE VISITA - no tamanho de 9,5x5,5cm, no papel couchê fosco 300g, 4x4 cores, laminação fosca	UND	100
43	CARTÃO DE VISITA, FORMATO 5X9CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 250G, 30 MODELOS DIFERENTES C/VERNIZ LOCALIZADO.	UND	4.000
44	CARTÃO PROTOCOLO 10X13CM. 4X0 COR PAPEL SUPREMO 250G, F. 12X15 CM	UND	8.300
45	CARTAZ - 44 X 64CM PAPEL COUCHE - 150G; IMP; 4X0 COR, 20 MODELOS DIFERENTES PAPEL COUCHÊ - 150G; IMP. 4X4 CORES	UND	300
46	CARTAZ - 44 X 64CM PAPEL COUCHÊ - 150G; COLORIDO	UND	200
47	(CARTAZ. Medidas 420 mm largura x 297 mm de altura, em papel couchê 80g/m² com brilho, 4 x 0 cores.	UND	5.000
48	CARTAZES FORMATO 310X440MM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, 4X0 COR. ACABAMENTO REFILADO 5 MODELOS DIFERENTES.	UND	2.500
49	CARTOES PARA ATENDIMENTOS (FRENTE E VERSO) CAPS - no tamanho de 9,5x5,5cm, no papel couchê fosco 300g, 4x4 cores, laminação fosca	UND	1.500
50	CERTIFICADO INTERNACIONAL DE VACINAÇÃO OU PROFILAXIA (Impressão 4x0 cor em papel ap. 180g. Formato 21x31cm.)	UND	1.000
51	CONFECÇÃO DE FOLDER, 22X32 CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 150GR, 10 MODELOS DIFERENTES	UND	300
52	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO NO MUNICIPIO DE PAINÉIS DE OUTDOOR MEDINDO 9X3 METROS, COM BASE DE ZINCO E MADEIRA.	UND	



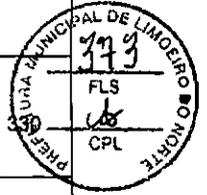
			100
53	CONSOLIDADO MENSAL DOS ACIDENTES POS ANIMAIS PEÇONHENTOS 210X297MM AP. 75G 1X1 BLOCO 100X1	BLOCO	3
54	CONVITE, 20X30CM, PARA DIVERSOS EVENTOS E PAPEL COUCHÊ 170G, 4X0, CORES, PARA 10 EVENTOS	UND	1.000
55	CONVITE, 22X32, PARA EVENTOS DIVERSOS, SENDO 10 EVENTOS EM PAPEL AP 180G, 4X0 COR	UND	500
56	CONVITES – confecção de convite de formato 210x150mm impressão digital em 4x4 cor no papel couchê 250g, arte e prova incluso, considerar vários layouts diferentes desenvolvidos pela contratada a parti de dados fornecidos pela contratante em 24 horas úteis antes do horário exigido para recebimento dos referidos convites devidamente prontos da contratada.	UND	100
57	(CRACHÁ. Confeccionado em cartão PVC flexível produzido no formato CR 80, no tamanho 85x54mm, impresso em 4x0 cores, campos fixos (logotipo, cores, marca d'água e etc.), tratamento especial para digitalização de fotografia. Arte fornecida pelo contratante, incluindo presilha de metal/jacaré.)	UND	360
58	(CRACHÁS EM PAPEL COUCHÊ LISO 300G. Tamanho 10 x 15 cm, em 4 cores, em lona, acabamento: cordão de nylon com fotos.	UND	360
59	CRACHAS - MED: 10 X 12 CM PAPEL SUPREMO 250 G: COLORIDO, COM TORSAL PARA 10 EVENTOS.	UND	360
60	CRACHÁS FUNCIONAL – sendo no formato 94x64 mm impressos em 4x4 cores em lâmina de PVC de 1mm, com acabamento a parti de corte a laser, incluindo suporte de proteção também em PVC , e cordão personalizado em impressão digital, com 20 mm de largura em poliéster acetinado anti alérgico, impresso dos dois lados, com comprimento padrão 85cm, e alça metálica e mosquetão para fixação do crachá e trava de segurança, além de captação de imagem, digitalização de fotos, e digitação dos dados dos servidores .	UND	360
61	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - PSF 210X297MM AP. 75G COR 1X1 BLOCO 100X1	BLOCO	1.000
62	DADOS GERAIS DOS COMPONENTES DA FAMILIA, EM AP 75G, IMP. 4X4 COR, 21X32 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100
63	DECLARAÇÃO - ODONTOLOGIA Impressão 1x0 cor em papel apergaminhado 75g. (retrato) grampeado e picotado na margem esquerda. Bloco com 100 folhas. Formato 21x9cm)	UND	1.100



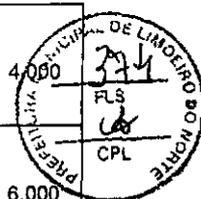
64	DECLARAÇÃO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS (Impressão 1x1 cor em papel apergaminhado 75g. (retrato) grampeado e picotado na margem esquerda. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm)	BLOCO	
65	DIAGNÓSTICO SÓCIO-ECONÔMICA, EM AP/75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, F21X32 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100
66	ENCADERNAÇÃO NO FORMATO A4 - no formato 210x297 incluindo um espiral e duas capas plásticas transparentes, considerar encadernação de ate 350 folhas.	UND	500
67	ENCADERNAÇÃO TIPO WIRE-O FORMATO A4 -- serviço de encadernação com acabamento wire-o, no formato 210x297 incluindo garra wire-o e duas capas plásticas transparentes, considerar encadernação de ate 100 folhas.	UND	1.000
68	ENVELOPAMENTO DE Veículos - envelopamento de veículos usando adesivos vinílicos tipo leitosos apropriado para o caso, considerando 12 M2 por veículo, impressos a partir de impressão digital fotográfica de acordo com layouts a serem fornecidos pela contratante, com aplicação de verniz impermeabilizante, Considera-se incluso no preço final, prova impressa de cada layout, bem como todos e quaisquer custos ' referente a impressão e recorte dos adasivos além dos serviços de envelopamento dos velculos (instalação) na cidade de Limoeiro do Norte sendo realizada fora de horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriados,	UND	100
69	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 114X229 MM, PAPEL AP 90 G/M2, CM, IMP. EM POLICROMIA TIMBRADO	UND	1.000
70	ENVELOPE EM PAPEL FICHA OURO 120 G/M2. 26X34CM EMP. POLICROMIA - TIMBRADO	UND	2.000
71	ENVELOPE EM PAPEL FICHA OURO 120 G/M2 31X41, 3CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA TIMBRADO	UND	2.000
72	ENVELOPE KRAFT - 240X340MM - IMP. EM POLICROMIA TIMBRADO	UND	1.000
73	ENVELOPE OFICIO 114X229 CM, PAPEL AP 120 G/M2, IMP, EM POLICROMIA TIMBRADO	UND	2.000
74	ENVELOPE OFICIO 114X229MM, C/JANELA 35X140 MM, IMP. EM POLICROMIA TIMBRADO	UND	1.000
75	ENVELOPE, PAPEL AP 120 G/M2 240X340 TIMBRADO, IMPR. POLICROMIA TIMBRADO	UND	2.000
76	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECMES AO LABORATORIO (ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMENS - (ETIQUETA PARA REMESSA DE	UND	



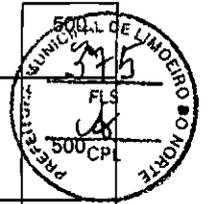
	ESPÉCIMENS. Impressão 4x0 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas, com 04 picotes. Formato 21x31cm.)		1.000
77	FAIXA EM LONA VINILICA C/ ACABAMENTO C/ ILHÓS MED 3,00X2,00CM, IMPRESSÃO COLORIDA, 10 EVENTOS DIFERENTES	UND	
78	FAIXA EM LONA VINILICA C/ ACABAMENTO C/ ILHÓS MED: 1,00 X 3,00MTS; 10 MODELOS DIFERENTES	UND	280
79	FAIXA EM LONA VINILICA C/ACABAMENTO C/ILHÓS MED 3,00X1,00CM; 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	155
80	FAIXAS- Confeção de faixa em lona, 440g, 4x0 cor - Acabamento em cabo nas pontas e pontelras tamanho 3,00m x 0,80cm	UND	310
81	FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO 22X32MM AP. 75G COR 1X1 BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	500
82	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 22X32MM AP.75G COR 1X1 BLOBO 100 FOLHAS	BLOCO	3.000
83	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL, Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm)	BLOCO	3.300
84	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (Ficha de Atividade Coletiva - ESUS - (FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS. Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	50
85	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 220X320MM AP. 75G COR 1X1 BLOCO 100X1	BLOCO	1.500
86	FICHA DE ATIVIDADE DO ACS Ficha de Atividade Coletiva - ACS (FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ACS. Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 22x32cm.)	BLOCO	50
87	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - SISPRENATAL WEB 210X297MM AP. 75G COR 1X1 BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	30
88	(FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO. Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	200
89	(CADASTRO DOMICILIAR. E-SUS ACS. Cadastro de informação de atenção básica. Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g.Formato 21x31cm, Bloco com 100 folhas)	BLOCO	50
90	FICHA DE CONSULTA A PUERPERA 210X297MM AP. 75G COR 1X0 BLOCO 100X1	BLOCO	10



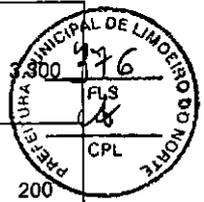
91	FICHA DE CONTINUIDADE DE PRONTUARIO FAMILIAR 22X32CM COR 1X0 BLOCO 50X3 VIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO	BLOCO	4.000
92	FICHA DE CONTROLE DE LIVROS (FRENTE E VERSO), (IMPRESSÃO 4X4 COREM PAPEL 60 KG, FORMATO 10 X 15 CM. (FICHA DE REGISTRO DE RETIRADA DE DEVOLUÇÃO DE LIVRO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL)	UND	6.000
93	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA 210X297MM AP. 75G 1X0 BLOCO 50X2 VIAS	BLOCO	500
94	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO MATERNO - M1 (Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
95	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO MATERNO - M2 (Impressão 1x1 cor em papel, ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
96	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO MATERNO - M3 (Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
97	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO MATERNO - M5 (Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
98	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO DE MULHERES EM IDADE FERTIL 210X297MM AP. 75G 1X1 COR BLOCO 50X2	BLOCO	500
99	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO FETAL - F1 (ficha de investigação de óbito fetal no serviço de saúde) IMPRESSAO 2X0 CORES PAPEL AP 120G	UND	500
100	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO OBITO FETAL - F3 (Impressão 1x1cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
101	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL - I1 (Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
102	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL -I3 (Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
103	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL E FETAL - IF5 (Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
104	FICHA DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR (Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	1.000
105	Ficha de Notificação DST's. Impressão 1x1 - (FICHA DE NOTIFICAÇÃO DST's. Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato	BLOCO	



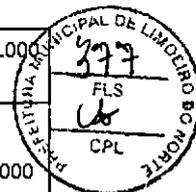
	21cmx14cm.)		
106	FICHA DE NOTIFICAÇÃO AISS (MAIORES DE 13 ANOS) (Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21cmx14cm.)	BLOCO	
107	FICHA DE NOTIFICAÇÃO AISS (MENORES DE 13 ANOS) (Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21cmx14cm.)	BLOCO	500
108	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNIA BLOCO 50X2 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO	BLOCO	1.000
109	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS EXANTEMATICAS FEBRIS SARAMPO/ RUBEULA (Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g. Formato 21x30cm. Bloco com 100 folhas.)	BLOCO	500
110	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HANSENIASE (Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g. Formato 21x30cm. Bloco com 100 folhas.)	BLOCO	500
111	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS (Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g. Formato 21x30cm. Bloco com 100 folhas.)	BLOCO	500
112	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SIFILIS EM GESTANTE Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	UND	500
113	FICHA DE NOTIFICAÇÃO TUBERCULOSE Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
114	FICHA DE PRATELEIRA 210X150MM AP. 60KG COR 1X1	UND	5.000
115	FICHA DE PROCEDIMENTO 210X297MM A9. 75G COR 1X1 BLOCO 100X1	BLOCO	1.500
116	FICHA DE REFERÊNCIA DE PACIENTES 210X297MM COR 1X0 BLOCO 50X3 (SUPERBOND - VERDE/AZUL/ROSE0)	BLOCO	3.000
117	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES DO ACS 210X297MM AP. 75G COR 1X0 BLOCO 100X1	BLOCO	1.000
118	(FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS. Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	3.000
119	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL 215X315MM AP. 75G BOLCO C/100 FLS	BLOCO	2.000



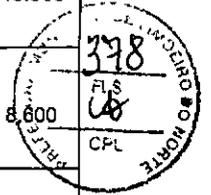
120	FICHA INDIVIDUAL ATENÇÃO A SAUDE BUCAL - 2 FOLHAS (Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	300
121	FICHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA E POSITIVA DE EVENTOS ADVERSOS POS VACINAS 210X297MM AP. 75G 1X0 BLOCO 100X1	BLOCO	200
122	FOLDER COM DUAS DOBRAS - coloridas no formato 297 x 210mm em papel couchê 170g, 4x4 cores considerar vários layouts diferentes modelos - Considerar Valor em milheiro	MILHEIRO	975
123	FOLDER TAM 29,7X21 (ABERTO) - PAPEL COUCHE 30KG - 4X4 CORES COM 02 DOBRAS	UND	20.500
124	FOLDERS - 10 MODELOS DIFERENTES 297X210MM; PAPEL COUCHÊ 150; 4X4; FV: 03 DOBRA	UND	800
125	FOLDERS - 297X210MM; PAPEL COUCHE 115G; 4X4 CORES; 03 DOBRA; 20 MODELOS DIFERENTES	UND	800
126	FOLDERS - 5 MODELOS DIFERENTES 297X210MM; PAPEL COUCHÊ - 150; 4X4; 03 DOBRA	UND	800
127	FOLDERS - 5 MODELOS DIFERENTES FORMATO ABERTO 300X210MM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G 4X4 CORES. ACABAMENTO 01 DOBRA, REFILADO.	UND	800
128	FOLHA DE ATESTADO (. Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas.) Formato 21x31cm.)	BLOCO	1.000
129	FOLHA DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DOS TESTES RAPIDOS (Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
130	FOLHAS DE ENCAMINHAMENTO CAPS ((Impressão 1x0 cor em papel ap. 56g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	200
131	FORMULARIO DIARIO DE ATIVIDADES AP75 G/M2, TAMANHO A4 COM PICOTE, EM POLICROMIA, BLOCO, IMP 4X0 COR F21X32 CM, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	1.000
132	FORMULARIO PARA BUSCA ATIVA DE DOENÇAS EXANTEMATICAS AP75 G/M2, TAMANHO A4 COM PICOTE, EM POLICROMIA, BLOCO, IMP 4X0 COR F21X32 CM, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	500
133	FORMULÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E, PROJETOS COM PROGRAMAS EM PAPEL AP75 G/M2, TAMANHO A4 COM PICOTE, EM POLICROMIA, BLOCO, IMP 4X0 COR F21X32 CM, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100
134	IMPRESSÃO A LASER DE PROVAS NO FORMATO A4- em papel AP 75g no formato 210x297 1x1 COR	UND	



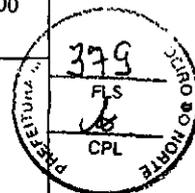
			100.000
135	IMPRESSÃO A LASER P/B NO FORMATO A4- em papel AP 75g no formato 210x297. Modelos variados.	UND	63.000
136	IMPRESSÃO A LASER COLORIDOS NO FORMATO A3- (papel adesivo) 4X0 COR	UND	1.000
137	IMPRESSÃO LASER COLORIDOS NO FORMATO A3- (papel couchê 250g) 4X0 COR	UND	1.000
138	IMPRESSÃO LASER E/OU CÓPIAS COLORIDOS NO FORMATO A4- (papel couchê 250g) 4X0 COR	UND	35.000
139	INFORMATIVO COM 16 PÁGINAS, FORMATO 50 X 28 CMO; DOBRADO; EM AP 90, F-4, CAPA E CONTRA-CAPA COLORIDAS E MIOLO PRETO E BRANCO. VÁRIOS MODELOS.	UND	5.600
140	LAUDO DE INSPEÇÃO - (LAUDO DE INSPEÇÃO. Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x30cm.)	BLOCO	520
141	LAUDO DIAGNOSTICO (Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x30cm.)	BLOCO	2.000
142	LONA PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA - tipo metalon ou equivalente, com acabamento em ilhós ou arrebitada e instalação dentro do município de Aracati - prazo de entrega em 48 horas após a ordem de compra.	UND	100
143	MAPÁ DE ATENDIMENTO DIARIO (MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIA. Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	UND	3.300
144	MANITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS (Impressão 1x0 cor em papel ap. 56g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	UND	500
145	MOVIMENTO MENSAL I, COM LOGOMARCA 4X0 CORES, FORMATO 297X210 MM, PAPEL AP 75 G/M2, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	500
146	MOVIMENTO MENSAL II, COM LOGOMARCA 4X0 CORES, FORMATO 297X210 MM, PAPEL AP 75 G/M2, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	500
147	MOVIMENTO MENSAL-EDUCAÇÃO INFANTIL, COM LOGOMARCA 4X0 CORES, FORMATO 297X210 MM, PAPEL AP 75 G/M2, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	500
148	NOTIFICAÇÃO BIMESTRAL DE OBITOS DE MULHERES EM IDADE FERTIL (10 A 49 ANOS) PAPEL AP 75GR BLOCO 100X1	BLOCO	200



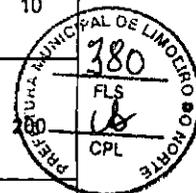
149	PANFLETO TAM 150X210MM - PAPEL AP. 90 GR COR 4X4	UND	10.000
150	PANFLETOS SENDO 5 MODELOS DIFERENTES, FORMATO 150X210MM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120G, 4X4 CORES. ACABAMENTO REFILADO.	UND	8.600
151	PANFLETOS VARIADOS MODELOS 15X21 - 4X0 cores couchê 120- Entrega parcelada. Considerar valor e entrega em milheiro	UND	8.600
152	PEÇIDO DE VEDAÇÃO CAIXA D'ÁGUA (Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	UND	100
153	PLACA DE METALON 40X40MM - com lona de impressão digital 440g - 4 cores - instaladas no município de LIMOEIRO DO NORTE - Prazo de entrega em 48 horas após a ordem de compra	UND	100
154	PLACAS EM PVC - Serviço de confecção de placas em PVC personalizadas com adesivos vinílicos tipo leitosos impressos a partir de impressão digital, aplicados sobre as placas e as mesmas cortadas no formato final quadrado ou retangular definido pela contratada, para aplicações diversas, incluindo sinalização em portas, com aplicação de fita dupla face no verso capaz de fixar a placa em superfície lisa.	UND	100
155	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - (Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. bloco com 100 folhas. formato 21x31cm.)	BLOCO	500
156	PLANILHA DE CONTROLE DE OPORTUNIDADE DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE SURTO DE DTA -(impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. bloco com 100 folhas. formato 21x31cm.)	BLOCO	500
157	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NACIDOS VIVOS PLANILHA DE NASCIMENTO (FRENTE). (Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. bloco com 100 folhas. formato 21x31cm.)	BLOCO	1.000
158	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO MENSAL DE INTERNAÇÃO E OBITO PLANILHA DE ÓBITOS. Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	1.000
159	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO MENSAL DE INTERNAÇÃO E OBITO POR DIARREIA (Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
160	PLANILHA DE REGIOTRO DE DOSES Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Formato 21x31cm. Bloco com 100 fls	BLOCO	5.000
161	PLANILHA DE VITAMINA A 210X297MM AP-. 75G 1X0 BLOCO 100X1	BLOCO	500
162	PLANILHA MDDA 2 - 210X297MM AP-. 75G 1X0 BLOCO 100X1	BLOCO	



			500
163	PLANTAS DE PROJETOS ARQUITETONICOS, produzidos a partir de impressão elou cópia digital colorlda de lâmina especial no formato final, aberta de 841x1.189mm, impressas em 4xO cor em papel tipo sulfite 115g, dobradas com 7 dobras de acordo com determinações da ABNT, produzida a partir de layouts fornecidos pela contratante em até 12 horas úteis, antes do horário determinado na ordem de serviço para entrega das lâminas devidamente prontas (considerar até 500 layouts diferentes)	UND	300
164	PROGRAMA DE CONROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
165	PROGAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCDA. REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL Impressão 1x1 cor em papel ep. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	1.000
166	PROGAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCDA. VIGILANCIA ENTOMOLOGICA Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
167	PROGAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
168	PRONTUARIO FAMILIAR 210X297MM AP. 75G COR 1X1 BLOCO 100X1	BLOCO	1.500
169	RECEITUARIO (Impressão em duas vias, em papel autocopiativo. Bloco com 50x2 folhas. Formato 21x15 cm.)	BLOCO	3.300
170	RECEITUARIO BRANCO (Impressão em duas vias, a primeira via em papel ap. 56g e a segunda em papel superbond 56g, carbonado. Bloco com 100 folhas. Formato 21x15 cm.)	UND	1.000
171	RECEITUARIO ESPECIAL Receituário Especial duas vias (RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL. Impressão em duas vias, a primeira via em papel ap. 56g e a segunda em papel superbond 56g, carbonado. Bloco com 100 folhas. Formato 21x15 cm.	BLOCO	900
172	RECEITUARIO MÉDICO 210X150MM AP-. 75G COR 2X0 BLOCO 50X2 (FL BRANÇA, JORNAL)	BLOCO	3.700
173	REGISTRO MENSAL DE FREQUENCIA DO ACS 210X297MM AP. 75G COR 1X0 BLOBO 100X1	BLOCO	500
174	REGISTRO MENSAL DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES 210X297 MM AP. 75G CÔR 1X0 BLOCO 100X1	BLOCO	100
175	REQUÉRIMENTO DE ALVARA SANITARIO BLOCO C/100 FOLHAS (Impressão	BLOCO	



	1x0 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x30)		10
176	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO (Impressão 1x0 cor em papel ap. 75g; Bloco com 100 folhas. Formato 21x30cm.)	BLOCO	10
177	(REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	2.000
178	RESUMO DE RECONHECIMENTO BLOCO (Impressão 1x1 cor papel 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31cm.)	BLOCO	500
179	CARIMBOS AUTOMÁTICOS QUADRADOS PERSONALIZADOS, AUTO ENTINTADOS COM TAMANHOS QUE VARIAM DE (25X8MM ATE 59X39MM)	UND	200
180	SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, METRO LINEAR METRO	UND	310
161	SINAN - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO papel ap 60kg tamanho 22x32cm	UND	9.000
182	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE LABORATORIAL – GAL papel ap 80kg tamanho 22x32cm	UND	1.000
183	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO 50x02 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM CARBONO, 4X0 COR, F.21X31 CM, 100 FOLHAS.	BLOCO	200
164	TERMO DE VISTORIA 50x02 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO COM CARBONO, 4X0 COR, F. 21X31CM, 100 FOLHAS.	BLOCO	200
185	TIRAGEM COMPLETA (FRENTE E VERSO) (Impressão 1x1 cor em papel ap. 75g. Bloco com 100 folhas. Formato 21x31 cm.)	BLOCO	2.000



3. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- Os Produtos deverão ser disponibilizado segundo as normas técnicas obrigatórias, nos termos do anexo de acordo com a necessidade do órgão interessado nesta licitação;
- Somente serão aceitos os produtos que tiverem dentro das especificações obrigatórias legais, e de acordo com os dados da proposta do interessado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações gerais da contratada, além das especificadas na minuta do contrato a ser firmado, as seguintes:

- A empresa contratada deverá, entregar a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, os produtos em conformidade com as características detalhadas no item 02;
- Os Produtos deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas de segurança, ficando sob a responsabilidade da contratada sua regular situação;
- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo e consequentemente do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.

5 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ

5.1 – São obrigações gerais da contratante, além das especificadas na minuta do contrato a ser firmado, as seguintes:

- Indicar o local onde deverá ser entregue o produto;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos produtos.
- Não haverá, da parte da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, a obrigatoriedade de solicitação mínima, quinzenal ou mensal, dos referidos Produtos, uma vez que tais solicitações se adequarão às suas necessidades não cabendo por parte da Contratada, qualquer cobrança, justificção ou explicação, em todo ou em parte.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro do exercício corrente, **adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, exercício corrente.

8 – OBRIGAÇÕES GERAIS:

- Independente de transcrição, ficam as partes sujeitas as obrigações e normas estabelecidas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, modificadas e atualizadas.



9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2- PAGAMENTO: O pagamento será realizado na proporção dos fornecimentos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Ordenador da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, contados da data do protocolo de encaminhamento da documentação (nota fiscal, fatura e documentos de regularidade), observadas as disposições editalícias, e/ou, em prazo superior, desde que informado na nota fiscal ou fatura, devendo o pagamento ser realizado impreterivelmente através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos os meses da contratação, hipótese na qual poderão ser realinhados por fato superveniente que influencie no equilíbrio financeiro do contrato.

9.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA



PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº
 Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Fone: _____ Fax: _____
 Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Total

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$ _____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÃO

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201.....

.....
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que concorda integralmente com os termos do edital PREGÃO PRESENCIAL N° e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201....

.....
DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201....

.....
DECLARANTE



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº e CGF nº, com sede na, CEP 62.930-000, neste ato representada pelo seu, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a seleção de empresa visando o fornecimento dos Produtos conforme objeto que se segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago segundo as autorizações expedidas (Ordem de fornecimento), de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Total
Total=====➔				

3.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O **CONTRATANTE** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, contados da data do protocolo de encaminhamento da documentação (nota fiscal, fatura e documentos de regularidade), observadas as disposições editalícias, e/ou, em prazo superior,



desde que informado na nota fiscal ou fatura, devendo o pagamento ser realizado impreterivelmente através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o CONTRATADO deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, com endereço Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte - Ceará.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente exercício, **adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, na seguinte dotação: - Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste instrumento e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, de acordo com o especificado neste instrumento convocatório, no Anexo I, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará;
- g) comunicar antecipadamente, quanto assim solicitado, a data e horário da entrega, dos produtos.



- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, cujas concorrente se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, no tocante ao fornecimento dos material ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) os bens deverão ser entregues dentro do prazo de garantia. Eventualmente, caso não esteja explícito o prazo de garantia do produto, sendo ele não perezível, será considerado o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme o caso.
- m) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste instrumento;
- n) manter seus empregados, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- p) manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.2. São responsabilidades do CONTRATADO, ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

6.2.1. o Fornecedor autoriza a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.2. a ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Instrumento.

6.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

6.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) indicar a quantidade, o local e horários em que deverão ser entregues os bens ou produtos.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes sanções, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

8.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1- advertência;

8.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

8.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

8.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIS

9.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO:

10.1 - Neste Contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

- 10.1.1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- 10.1.2 Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula;
- 10.1.3 Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

11.1.1 Por acordó das partes:

- 11.1.1.1 Quando conveniente ao Município à inclusão de garantia de execução;
- 11.1.1.2 Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- 11.1.1.3 Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

11.2 Por incidência de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

12.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3 - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido:

- a) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do ordenador da despesa e conveniência para o Município.
- b) Por ato unilateral e escrito do Município, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do gestor e com base nos seguintes motivos:
- c) O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;
- d) O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;
- e) O atraso injustificado da Contratada na prestação dos serviços contratados;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;
- g) A decretação de falência da contratada;
- h) A dissolução da contratada;
- i) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato;
- j) Razões de interesse público, invocadas pelo Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- k) por ocorrência, invocada pelo Município, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

12.4 Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, por parte do Município, quando:

- a) Não cumprir cláusulas deste contrato;
- b) Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
- c) Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;
- d) Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente.

12.5. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:

13.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

14.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-CE, __ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, relativo ao pregão promovido através do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201.....

.....
OUTORGANTE

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO**



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201.....

.....
DECLARANTE



**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MAIOR DESCONTO POR LOTE

PROCESSO Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

ABERTURA: XXX/ XXX/ XXXX

Horário: XXXXX

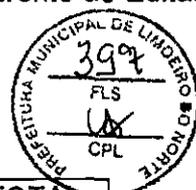
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX

O Município de LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 – Tel. (88) 3423-1165 – Centro – LIMOEIRO DO NORTE – Ceará - CEP 62.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.674/0001-72, neste ato representado pelo SECRETÁRIO(A) de _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, em face da classificação das propostas de preços - no **PREGÃO PRESENCIAL para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.



a. Itens Homologados:

Lote ____:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	UNIT	TOTAL

Valor referência: _____

Adjudicado para: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelo melhor lance de R\$ XXXXXXXXX.

Valor total: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega do material será na sede da Secretaria de Educação do Município de LIMOEIRO DO NORTE – CE, com endereço na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, centro– LIMOEIRO DO NORTE - CE.

3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE será contado a partir da expedição de Ordem de Compra;

3.1.2. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.3. O material objeto do presente contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade desta Entidade.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.



3.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da lei nº. 8078/90, a apresentação do serviço deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

3.4. Caso o serviço seja reprovado, a reexecução e reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

3.4.1. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da execução dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compra e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

3.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de LIMOEIRO DO NORTE, para o exercício de 2019, sendo dotação orçamentária Nº _____, e elemento de despesas nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, e ser atestada pelos técnicos designados para esse fim específico.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.



6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Para efetuar os devidos pagamentos a Contratada, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE efetuará a consulta da situação da empresa junto ao Setor de Compras, não sendo impedido o seu pagamento, quando os bens forem efetivamente entregues.

6.8. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao setor de compras, a Secretaria competente aplicará advertência, por escrito no sentido de que a Contratada regularize sua situação junto ao setor de compras ou, apresente sua defesa, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Entregar os objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Entregar o objeto, no total ou em parte, relativo ao presente prego em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.



8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Decreto nº.039/2017.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Presidencial 3.555/00, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de LIMOEIRO DO NORTE e será descredenciada no cadastro de fornecedores do mesmo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, e impedimento de licitar e contratar com o mesmo.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 039/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

LIMOEIRO DO NORTE, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- FORNECEDOR
CE**

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____